



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

## GABINETE DO PREFEITO

# LEI nº. 2613/2016

**EMENTA:** Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, para o Parcelamento de Débitos junto ao Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos Civis do Município, no valor de **R\$ 129.410,65** (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e dez reais e sessenta e cinco centavos).

### AUTORIA: Poder Executivo Municipal

A Câmara Municipal de Jaguariáiva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica autorizado a incluir no orçamento o Crédito Adicional Especial, para parcelamento dos débitos do Poder Legislativo, Serviços Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE e Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos Civis do Município de Jaguariáiva – IPASPMJ, somando um valor de **R\$ 129.410,65** (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e dez reais e sessenta e cinco centavos).

#### 01 PODER LEGISLATIVO

##### 01.01 Câmara Municipal

##### 28.846.0000.0.014 Amortização de Encargos com o IPAS PMJ

3.2.71.70.21.00.00 1000000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.500,00
4.6.90.71.00.00.00 1000000 PRINCIPAL DE DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	32.289,95
<b>Total:</b>	<b>33.789,95</b>

#### 20 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

##### 20.01 Gestão Administrativa

##### 28.846.0000.0.012 Amortização de Encargos com o IPAS PMJ

3.2.71.70.21.00.00 1001001 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.000,00
4.6.90.71.00.00.00 1001001 PRINCIPAL DE DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	21.120,70
<b>Total:</b>	<b>22.120,70</b>

#### 30 SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

##### 30.01 Gestão Administrativa

##### 28.846.0000.0.013 Amortização de Encargos com o IPAS PMJ

3.2.71.70.21.00.00 102076 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	3.289,60
4.6.90.71.00.00.00 102076 PRINCIPAL DE DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	70.210,40
<b>Total:</b>	<b>73.500,00</b>
<b>Total suplementado:</b>	<b>129.410,65</b>



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

## GABINETE DO PREFEITO

**Art. 2º** - Constitui recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº. 4.320/64, os seguintes recursos:

I – Oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

### 01 PODER LEGISLATIVO

#### 01.01 Câmara Municipal

##### 01.031.0001.2.001 Manutenção do Poder Legislativo

3.1.90.11.00.00.00 1000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

- PESSOAL CIVIL

33.789,95

**Total: 33.789,95**

### 20 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

#### 20.01 Gestão Administrativa

##### 04.122.0003.2.099 Manutenção dos Serviços Administrativos do IPAS PMJ

4.4.90.52.00.00.00 1001001 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

22.120,70

**Total: 22.120,70**

### 30 SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

#### 30.01 Gestão Administrativa

##### 17.122.0003.2.101 Manutenção dos Serviços Administrativos da SAMAE

3.1.90.13.00.00 102076 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

10.000,00

3.1.91.13.00.00 102076 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

45.000,00

##### 30.02 Divisão do Sistema de Água

##### 17.122.0024.2.102 Operação e Manutenção do Sistema de Água Urbano

3.1.91.13.00.00 102076 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

18.500,00

**Total: 73.500,00**

**Total Anulado: 129.410,65**

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2448, de 31 de julho de 2013 (PPA 2014 - 2017).

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 29 de agosto de 2016.

**JOSÉ SLOBODA**  
**Prefeito Municipal**